



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/004.068/2016

Data: 17/02/2016 FLS.: 138

Rubrica: *WWS*

MAT.: 5023824-8

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 917

DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –
QUEDA DE REDE AÉREA DE TRACÇÃO NA
VIA 2 ENTRE AS ESTAÇÕES DE
MANGUINHOS E BONSUCESSO – B.O. N.º
0517 – ISENÇÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.068/2016, por unanimidade,

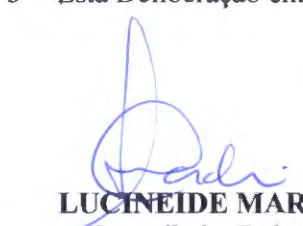
DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. de responsabilidades pelo incidente, deixando de aplicar qualquer penalidade, por não identificar nos autos elementos que apontem descumprimentos contratuais aptos a gerarem aplicação de penalidade.

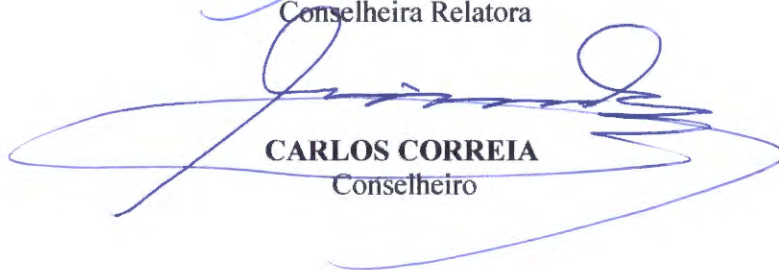
Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

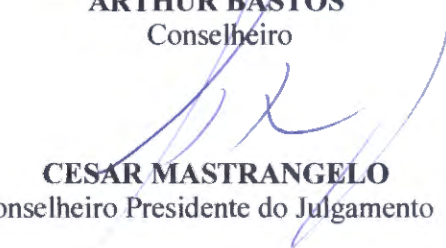
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


CARLOS CORREIA
Conselheiro


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento